

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1955

NÚMERO 125

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3.013, DE 7 DE JUNHO DE 1955

Cancela os incisos LXIII, LXIX, LXXXVIII e CXXI do n. 528 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam cancelados os incisos LXIII, LXIX, LXXXVIII e CXXI do n. 528 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Associação dos Clubes Operários da Capital.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.014, DE 7 DE JUNHO DE 1955

Cancela o inciso II do n. 191 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica cancelado o inciso II do n. 191 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — São concedidos os seguintes auxílios:

- | | |
|---|------------|
| I — à Prefeitura Municipal de Assis: | Cr\$ |
| a) para o Clube Recreativo local | 10.000,00 |
| b) para a Campanha de Fundos para Assistência Social — "FAS" | 10.000,00 |
| II — à Associação Paulista de Combate ao Câncer | 20.000,00 |
| III — à Prefeitura Municipal de Botucatu, para a Casa Pia local | 5.000,00 |
| IV — ao Centro Social de Fartura, da cidade de Fartura | 755.000,00 |

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.015, DE 7 DE JUNHO DE 1955

Cancela os incisos II do n. 494 e V do n. 505 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam cancelados os incisos II do n. 494 e V do n. 505 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Com a importância resultante dos cancelamentos referidos no artigo anterior são concedidos os seguintes auxílios:

- | | |
|--|-----------|
| I — à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, para obras assistenciais | 20.000,00 |
| II — para as obras da Igreja São Benedito, de São Carlos | 50.000,00 |
| III — à Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, para obras assistenciais | 40.000,00 |
| IV — à Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz das Palmeiras, para a Maternidade | 40.000,00 |
| V — à Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz das Palmeiras | 20.000,00 |

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.016, DE 7 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre o cancelamento de diversos incisos do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço Saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam cancelados os incisos III do n. 1, I e VI do n. 2, V do n. 81, II e III do n. 141, I do n. 168 e I do n. 175 e os ns. 80 e 129, todos do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Passa a ter a seguinte redação o inciso XI do n. 26 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

“XI — Federação Bauruense Estudantina 3.000,00”.
Artigo 3.º — O inciso II do n. 26 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

“II — Sociedade Beneficente Cristã 100.000,00”.
Artigo 4.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I do n. 271 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

“I — Associação Beneficente da Pobreza 290.000,00”.
Artigo 5.º — São concedidos os seguintes auxílios:

- | | |
|---|-----------|
| I — à Orquestra Sinfônica de Amadores de São Paulo | 10.000,00 |
| II — à representação, em São Paulo, da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial, para estudos de divulgação do TWI no meio rural | 75.000,00 |
| Artigo 6.º — A despesa com a execução do disposto nos artigos 4.º e 5.º será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 1.º e 2.º. | |
| Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | |

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.616, DE 7 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Produção Vegetal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, I (um) cargo de Tesoureiro, padrão “S”, do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria, e ocupado pelo senhor **Brasílio Faberi**.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Produção Vegetal ao Departamento de Administração.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1955.

JANIO QUADROS

Raimundo Firmino Cruz Martins
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.617, DE 7 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre extinção de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto I (um) cargo da classe “E”, da carreira de Trabalhador, do QSA-PS-II, lotado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vago em consequência da promoção do sr. **Galdino Marcondes de Oliveira**.

SUMÁRIO

LEI N. 3.013, DE 7-6-1955 — Cancelando vários incisos do n. 528 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

LEI N. 3.014, DE 7-6-1955 — Cancelando o inciso II do n. 191 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

LEI N. 3.015, DE 7-6-1955 — Cancelando os incisos II do n. 494 e V do n. 505, do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

LEI N. 3.016, DE 7-6-1955 — Cancelando vários incisos do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

DECRETO N. 24.616, DE 7-6-1955 — Relotando um cargo de Tesoureiro no Departamento de Produção Vegetal.

DECRETO N. 24.617, DE 7-6-1955 — Extinguindo um cargo de Trabalhador no Departamento de Produção Animal.

DECRETO N. 24.618, DE 7-6-1955 — Relotando um cargo de Escriturário no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
Raimundo Firmino Cruz Martins
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.618, DE 7 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe “H”, de carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração, da referida Secretaria, ocupado por **d. Lucia da Silva Monteiro**.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago, neste exercício, por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de junho de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scal mandré Sobrinho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de junho de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

Departamento Estadual de Estatística

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 7 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 17.008, de 5 de março de 1947:

à sra. Ed Figueiredo Lima, estatístico-auxiliar, classe “I”, da PP-III, do QSENG., lotado neste Departamento, 90 dias de licença-prêmio, para serem gozados oportunamente, mediante requerimento da interessada, correspondente à sua frequência verificada no período de 16-1-1947 a 15-1-1952, conforme consta do processo n. 286/55 deste Departamento;

à sra. Edith Nazareth Dias de Souza, estatístico, classe “K”, da PP-III, do QSENG., lotado neste Departamento, 90 dias de licença-prêmio, para serem gozados oportunamente, mediante requerimento da interessada, correspondente à sua frequência verificada no período de 2-12-1948 a 1-12-1954, conforme consta do processo n. 287/55 deste Departamento.